MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 43, de 18 de abril de 2016

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

A Lei "R" nº 6, de 14 de fevereiro de 2012, procedeu à desafetação e autorizou a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo, situados no Loteamento Residencial Barcelona, nesta cidade, todos originados da Matrícula nº 55.776 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal (CEF), para implementação de programa de habitação popular.

Ocorre que, por equívoco, um dos imóveis situados na quadra nº 48 do referido Loteamento – o *lote urbano nº 373, com área de 230,00m²* – não foi incluído na desafetação e na autorização de venda objeto da lei antes mencionada, o que está impedindo ao mutuário adquirente a formalização do registro da respectiva aquisição.

Em vista de tal circunstância e para atender a Diligência Registral nº 4143/2015, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, faz-se necessário alterar-se a Lei "R" nº 6/2012, para nela incluir-se aquele imóvel.

Submetemos, portanto, à análise desse Legislativo a inclusa proposição que **"acrescenta dispositivo à Lei "R" nº 6/2012, que procedeu à desafetação e autorizou a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal (CEF)"**.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores, desde logo, os servidores do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Acrescenta dispositivo à Lei "R" nº 6/2012, que procedeu à desafetação e autorizou a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal (CEF).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei acrescenta dispositivo à Lei "R" nº 6/2012, que procedeu à desafetação e autorizou a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal (CEF).

Art. 2º – O artigo 2º da Lei "R" nº 6, de 14 de fevereiro de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 2º – ...

...

XLVII – lote nº 373 da quadra nº 48, com área de 230,00 m²."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Toledo 13 de abril de 2016

De: Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais
Para: Assessoria Jurídica

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº38/2016

Estamos solicitando a essa Assessoria Jurídica a elaboração de projeto de Lei, alterando a Lei "R" 6 de 14 de fevereiro de 2012 para fazer constar a desafetação do imóvel denominado de Lote Urbano nº373 da Quadra nº48 com área de 230,00m² do Loteamento Residencial Barcelona, objeto da Matricula nº56.326 do 1º Serviço de Registro de Imóveis.

Tal solicitação se faz necessária por conseqüência de um equivoco do lançamento dos imóveis para desafetação do Loteamento Residencial Barcelona, sendo que o imóvel objeto desse pedido não constou na referida lei, conforme solicitada na Diligencia Registral nº4143/2015 emitida pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis em data de 20/11/2015.

Atenciosamente,

Noel Augusto da Silva
Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
Comarca de Toledo - Paraná

Matrícula nº 56.326 **Folha 1** **Toledo, 27/05/2011**

IMÓVEL: **LOTE URBANO Nº 373** (trezentos e setenta e três), com a área de **230,00 m²** (duzentos e trinta metros quadrados), da quadra nº **48** (quarenta e oito), do loteamento **RESIDENCIAL BARCELONA,** localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE, com a Rua Pedro Nardi, na extensão de 23,00 metros; A SUDESTE, com o Lote Urbano nº 379, na extensão de 10,00 metros; AO SUDOESTE, com o Lote Urbano nº 340, na extensão de 23,00 metros; A NOROESTE, com a Rua Daniel Vivan, na extensão de 10,00 metros. Benfeitorias: Não há. Cadastro Municipal: 48486. Proprietário: **MUNICÍPIO DE TOLEDO,** CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1.586, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto nº 266, de 19/02/2010. Matrícula/Origem: M-55.776, desta Serventia Imobiliária. Observação: O imóvel desta matrícula destina-se ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, conforme Lei nº 11.977, de 07/07/2009. Emolumentos conforme Lei nº 11.977/2009: 2,97 VRC = R$ 0,42. Protocolo nº 219.938. LBJ. Toledo-PR, 27/06/2011.******* Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro:

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TOLEDO – ESTADO DO PARANÁ

Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:
-CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

Folhas: 01
Registros: 00
O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 11 de julho de 2011. sp.

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Lurdes T. B. Moretto e
Saionara Pappini - Escreventes de Ofício
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - T O L E D O - P R.

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
REGISTRO DE IMOVEIS
DSR45044

9121 1389 - R$ 3828,35

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º Serviço de Registro de Imóveis-Toledo-PR

MARIO LOPES DOS SANTOS FILHO
OFICIAL DE REGISTRO
Rua Almirante Barroso nº 2.990, Toledo-PR, CEP.: 85.900-020.
Telefone: (045) 3055-4080

DILIGÊNCIA REGISTRAL Nº 4143/2015

Francielli/C/Cert. M. 56.326

PROTOCOLO:
Pr. 255.674, 20/11/2015, Instrumento Particular de Compra e Venda com Alienação Fiduciária - Programa Minha Casa, Minha Vida. M- 56.326, Vilma Antunes da Silva, Vigência

Exigências a serem observadas:

1)- Conforme já solicitado nas Notas Diligenciais anteriores, solicitamos especial fineza verificar, junto ao Município de Toledo, a respeito de Lei Municipal relativa à desafetação do imóvel objeto da Matrícula nº 56.326, deste Serviço Predial, oriundo do Loteamento Residencial Barcelona, para o fim de apresentá-la, na via original, com a respectiva data de publicação, para fins de averbação, posto o imóvel objeto da Matrícula nº 56.326, desta Serventia Imobiliária não estar vinculado à Lei "R" Nº 6, de 14 de fevereiro de 2012. (Lei nº 10.406/02, art. 99 e seguintes c/c Lei nº 10.188/2001).

Embasamento legal:

- Lei 6.015/73, art. 198
- Se em 30 (trinta) dias, a contar da data da protocolização, as exigências acima não forem cumpridas, cessarão automaticamente os efeitos da prenotação, ficando extinta a ordem de prioridade de registro do título, por caracterizar perempção. (Lei 6.015/73, art. 205).
- Conforme dispõe o art. 536 do Código de Normas - Provimento nº 249/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, poderão ocorrer a extensão ou prorrogação do prazo de 30 (trinta) dias para registro/averbação em casos que demandem Suscitação de Dúvida ao MM. Juiz de Registros Públicos competente (Lei 6.015/73, art. 198), e diante de exceções legalmente discriminadas (p. ex. caso de 2ª Hipoteca do art. 189 da LRP, de Loteamento e Desmembramento da Lei 6.766/79, de Condomínio (Instituição e Incorporação), do Bem de Família; e outros).
- Havendo discordância quanto às exigências, favor formular e requerer a esta Serventia, o encaminhamento do título ao Juízo competente. (Lei 6.015/73, art. 198).

25/11/2015

Avisado: Nome:_____ Data:__/__/__ Horário: _____.

Recebi aos 18/12/15, declarando-me ciente. Atendente: Giane

Nome: Jean Possenti Assinatura: _____

Reapresentação: __/__/__. Assinatura: _____ Atendente: _____

Analisado por: _____ Revisada por: _____

ORGAOS PUBLICOS:

Lairton Utzig
Diretor Depto de
Planejamento Urbano

Narcizo Müller
Secretário da Indústria, Comércio e :.

PREFEITURA DO MUNICIPIO
DE TOLEDO
ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Habitação e Urbanismo

R. Raimundo Leonardi, 1586
cep 85900-110.
Fone (045) 3277 8800
Toledo PR

LOTEAMENTO RES. BARCELONA

REFERÊNCIA:
IMPLANTAÇÃO

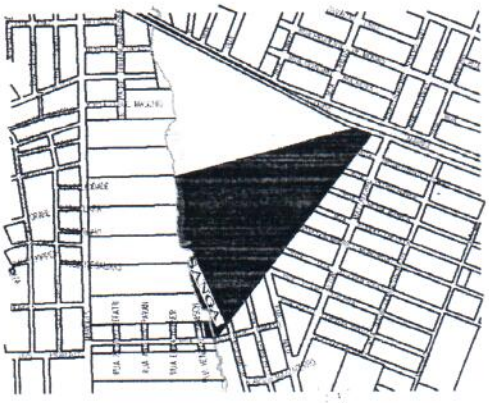
PRANCHA:
ÚNICA

OBRA: LOTEAMENTO RESIDENCIAL BARCELONA

LOCAL: "CHÁCARA nº42.A.1", subdivisão do Lote Rural n°42.A, integrante do Perímetro "A" da Fazenda Britania, localizada neste município de Toledo, Estado Paraná.

PROPR.: PREFEITURA TOLEDO

SITUAÇÃO:
Norte



PROJETO:

Ione J. Bernhard
Secretaria Hab. e Urbanismo
Arquiteta e Urbanista
CREA PR 29279/D

RESP. TECNICO:

José Carlos de Jesus
CREA PR 8952

ESTATISTICAS:

218 LOTES URBANOS	43.325,54m²-37,35%
07 AREA INSTITUCIONAL	13.210,01m²-11,38%
AREA DE RUAS	33.533,68m²-28,90%
AREA DE PRESERVAÇÃO	25.941,27m²-22,37%
TOTAL	116.010,50m²-100,00%

PROPRIETÁRIO:

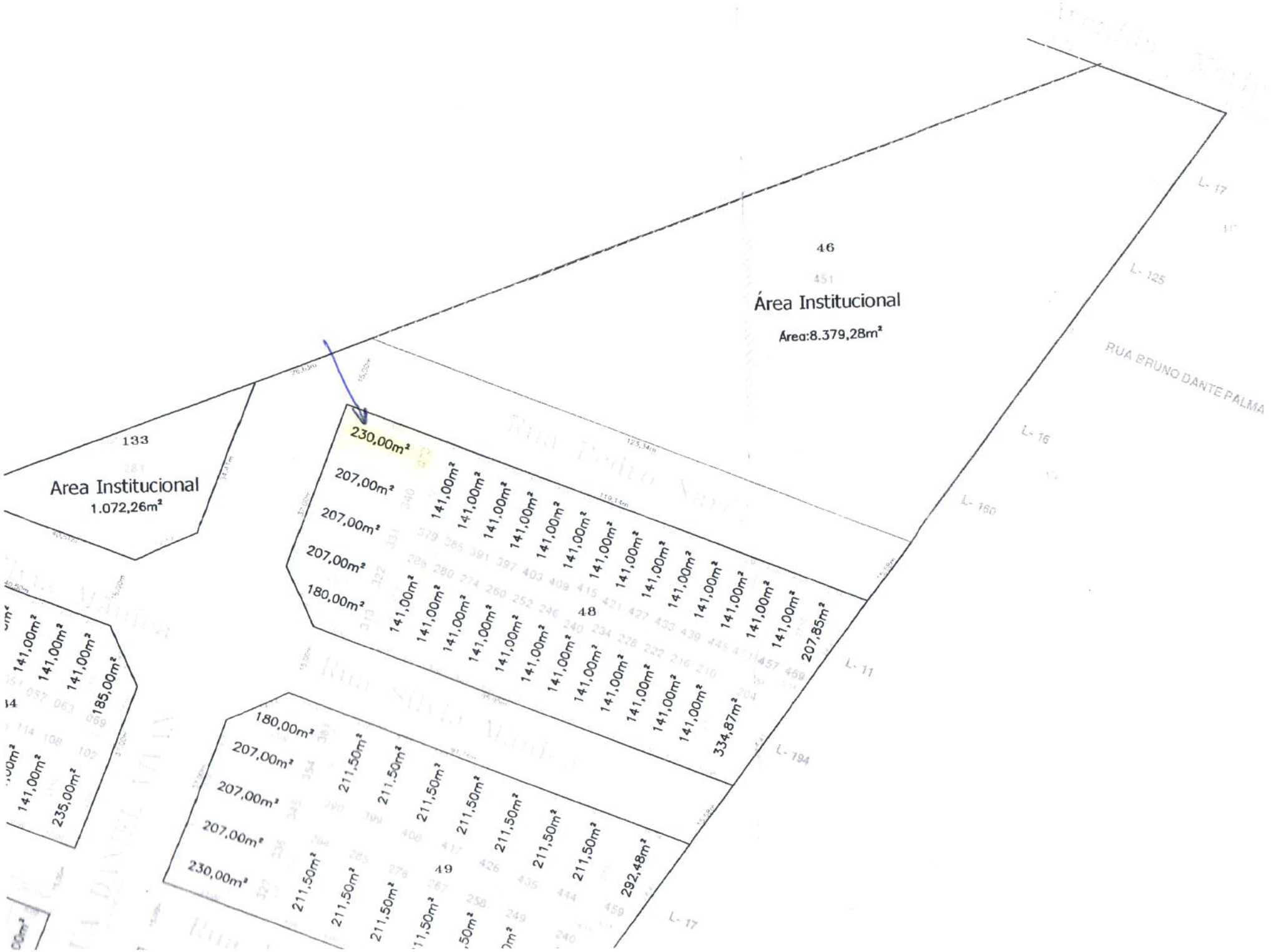
Narcizo Müller
Secretário da Indústria, Comércio e Turismo
Secretário da Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PROJETO:
Agosto de 2010

ESCALA:
INDICADA

DESENHO:
DÉBORA C.K


46
Área Institucional
Área:8.379,28m²
133
Area Institucional
1.072,26m²
48
230,00m²
207,00m²
207,00m²
207,00m²
180,00m²
141,00m²
334,87m²
207,85m²
49
180,00m²
207,00m²
207,00m²
207,00m²
230,00m²
211,50m²
292,48m²
RUA BRUNO DANTE PALMA
L- 17
L- 125
L- 16
L- 160
L- 11
L- 194
L- 17